
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.441, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.057.303,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.057.303,03 (Vinte e Nove Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Três Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0301	444042	440.126,92
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	1.650.287,58
141012060814918710 - SEDAP	0301	444042	1.908.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0301	449039	1.908.000,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	922.420,62
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	3.112.390,13
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0301	334041	150.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0261	449052	15.900,91
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0301	339039	3.000.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	334041	5.000.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	890.000,00
691012313115088233 - SETUR	0101	339139	18.000,00
722012369114988783 - JUCEPA	0261	339037	200.000,00
901011012212978339 - FES	0101	319011	480.000,00
901011030215077582 - FES	0301	449051	5.846.630,72
901011030215078289 - FES	0103	444042	1.619.400,00
901011030215078289 - FES	0301	444042	266.000,00
901011030215078877 - FES	0301	445085	1.630.146,15
TOTAL			29.057.303,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR

		DA DESPESA	
161011236515098900 - SEDUC	0301	449051	26.724.002,12
572012012212978339 - EMATER	0101	319011	480.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	18.000,00
702012266114987656 - CODEC	0261	339039	15.900,91
722012312212978338 - JUCEPA	0261	339037	100.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	0261	339039	100.000,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	724.554,85
901011030215077582 - FES	0103	449052	894.845,15
TOTAL			29.057.303,03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.016, DE 22/06/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.